


GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.12.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Aos 17(dezessete) dias do mês de julho de 2019, em respeito a mudança de endereço da sede da Licitante, iniciamos a sessão às 10h00min, onde reuniram-se a Pregoeira Ângela Maria Doroteu Rodrigues e sua equipe de apoio: Rejane Lima Cavalcante e Madalena Barbosa Ferreira, e ainda participando as empresas: **1. DR SAMPAIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.188.626/0001-20, sem representante presente; **2. ANALI EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.470.759/0001-57, sem representante presente; **3. J F MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.542.964/0001-80, sem representante presente; **4. L&F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.174.793/0001-84, sem representante presente; **5. J.A.V FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.197869/0001-01, sem representante presente; **6. JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES - EIRLEI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.888.452/0001-21, sem representante presente; **7. CENTAURO LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.676.803/0001-10, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Robinson Carneiro Mesquita, inscrito no CPF sob o Nº. 063.291.483-17; **8. NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.588.14/0001-48, sem representante presente; **9. CLAUDIANA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.535.254/0001-81, sem representante presente; **10. ANDERSON MAGALHÃES LIMA 03213719331**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.734.658/0001-98, sem representante presente; **11. FAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.272.667/0001-09, sem representante presente; **12. LEYDIENE GOMES DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.644.282/0001-30, sem representante presente. Inicia-se a sessão com a divulgação em ato público do resultado da análise das Propostas de Preços, qual seja: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: FAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, pois a mesma apresentou no item 4, quantidade inferior a exigida no presente edital e CLAUDIANA SANTOS ME, pois a mesma apresentou duas Propostas de Preços, sendo que cada uma detem um valor diferente, sendo impossível aferir seus preços. As demais encontram-se classificadas. Consta-se em Ata apenas para efeito de registro que a empresa. Ato contínuo, deu-se início a fase de lances verbais, ficando as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento), nos termos do subitem 8.2 do Edital, conforme seguem os **Mapa Comparativo de Preços**.

LOTE ÚNICO	JOÃO PAULO	LEYDIENE	ANDERSON	PRIME	CENTAUROS	ANALI	L&F	J F MENDES	NATALIA GONÇALVES	J.A.V FILHO
VALOR INICIAL	414.675,00	395.323,50	377.815,00	372.286,00	351.552,25	318.068,00	316.996,00	304.095,00	294.880,00	289.351,00
LANCE 01	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.
VALOR TOTAL	FORA DOS 10%	FORA DOS 10%	FORA DOS 10%	FORA DOS 10%	FORA DOS 10%	-	-	-	-	-

Dando sequência, não estando presente os representantes das empresas na qual encontram-se possibilitadas a darem lances, a pregoeira partiu para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa detentora de menor valor, sendo ela **J.A.V FILHO EIRELI**, onde após análise, chegou-se a conclusão de que esta encontra-se Inabilitada, pois apresentou Alvará de Funcionamento vencido, não cumprindo o item I, alínea "f"; não apresentou CNPJ; não apresentou a prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união; apresentou a prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio e a prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ambas vencidas; deixando portanto de cumprir o item II, alíneas "a, d, e, f"; não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não cumprindo portanto o item III – Qualificação Técnica; não apresentou a certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa, deixando de cumprir o item IV alínea "c"; não apresentou as declarações exigidas no item V.



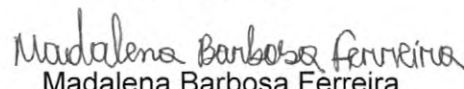

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Neste momento a Pregoeira pergunta ao único licitante presente se este possui interesse em interpor recurso contra os atos praticados até o momento por esta Equipe, onde o licitante presente diz não ter interesse em manifestar recurso e abdica dos seus direitos. Ato contínuo, a pregoeira passa para a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS - ME** que se encontra na situação de 2ª Colocada, onde esta também se encontra Inabilitada pois não apresentou Alvará de Funcionamento; não cumprindo portanto o item I, alínea "f"; não apresentou a prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), não cumprindo portanto o item II, alínea "f"; não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não cumprindo portanto o item III – Qualificação Técnica. Neste momento a Pregoeira pergunta ao único licitante presente se este possui interesse em interpor recurso contra os atos praticados até o momento por esta Equipe, onde o licitante presente diz não ter interesse em manifestar recurso e abdica dos seus direitos. Ato contínuo, a pregoeira passa para a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **J F MENDES** que se encontra na situação de 3ª Colocada, onde após análise detalhada dos documentos, constatou que a empresa **J F MENDES** apresentou um Atestado de Capacidade Técnica expedido pela empresa **C Moreira de Almeida – ME**, empresa esta que tem como atividade principal Comércio Varejista de Livros. Diante dos fatos narrados, a pregoeira registra em Ata que, considerando que é incomum o fato de uma Comerciante **VAREJISTA** adquirir livros de uma papelaria, declara em ato público que fará uma diligência para comprovar a veracidade do Atestado de Desempenho Anterior apresentado pela empresa **J F MENDES** no certame, cabendo a esta a comprovação de sua veracidade. Assim sendo, a pregoeira declara suspensa a sessão para efetuar a diligência, com o intuito de obter mais informações e assim ter mais subsídios para analisar esse atestado e fundamentar sua decisão. Nesse caso fica o resultado de Habilitação referente a este certame para ser divulgado posteriormente e comunica que a continuação deste certame será divulgada no Jornal Diário do Nordeste. Estando todos os presentes de acordo e nada mais a ser constado em ata, foi encerrada a sessão.


Ângela Maria Doroteu Rodrigues
PREGOEIRA


Rejane Lima Cavalcante
MEMBRO


Robinson Carneiro Mesquita
CENTAURO LIVROS EIRELI
LICITANTE


Madalena Barbosa Ferreira
MEMBRO